

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 843, de 5 de setembro de 1966.

Aumenta verba para conclusão de obra pública.
- Abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorridos o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a Emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica elevada para mais 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) a verba destinada à construção da Casa de Correção da Vila Farias de Guanhães, autorizada pela lei nº 731, de 4 de dezembro de 1963, para sua conclusão.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$.1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para cumprimento desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de setembro de 1966.

Antônio Lúcio Soárez
Prefeito Municipal

Geraldo da Lage Ferreira
Secretário